INDICAÇÃO Nº 54/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que este subscreve, atendendo exclusivamente ao interesse público, nos termos do art. 117 do Regimento Interno, INDICA a Douta Mesa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a construção Centro dia para a pessoa Idosa com Café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde.

JUSTIFICATIVA

Visando o bem-estar de cada idoso que faço a referida solicitação, a criação do Centro dia para a pessoa Idosa, muitos idosos ganham apenas o valor referente a um salário mínimo de sua aposentadoria, dando assim prioridade aos remédios e as contas da casa, como água e luz, sobrando muito pouco para manter uma alimentação saudável, muitos acabam perdendo a vontade de se alimentar movidos pela ausência de companhia ou por falta de variedade no cardápio.

O público-alvo do Centro dia para a pessoa Idosa são Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

Com o objetivo de:

- Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos. Evitar o isolamento social e a institucionalização do idoso.
- Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos;
- Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso.
- Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais a seus idosos.
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso.

O Centro Dia para a pessoa Idosa deverá funcionar das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)

Os usuários do Centro dia para a pessoa Idosa terão acesso a alimentação, com cardápio elaborado por nutricionista da rede municipal.

Deverão ser providenciadas as seguintes refeições: café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde.

Ainda como condição necessária para ingressar no Centro dia para a pessoa Idosa, os familiares do idoso deveram estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso.

Ao envelhecermos passamos por alterações físicas, psicológicas e sociais que podem trazer limitações e declínio de capacidades funcionais. Tais alterações podem ser prevenidas e resgatadas através de ações que promovam o envelhecimento ativo tais como alimentação saudável, atividade física, estímulo da mente e integração social. Os serviços ofertados pelo Centro dia para a pessoa Idosa contribuem para que as pessoas idosas não sofram com a exclusão social, nem com as violações de direitos que fragilizam sua autonomia, bem como auxiliam os cuidadores e familiares na prestação dos cuidados prolongados.

O Centro-Dia para Idosos está previsto na Política Nacional do Idoso (Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e no Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003)

Diante do exposto rogo aos Nobres Pares a aprovação da matéria em epigrafe.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2024.

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
Vereador Autor